

PUBLICIDADE LEGAL

Justiça veta uso da marca Philco pela empresa Mueller

A Justiça do Paraná reafirmou a proibição da empresa Mueller Eletrodomésticos Ltda., de Timbó, em Santa Catarina, de fabricar, exportar ou comercializar produtos com a marca Philco sem a devida autorização no Brasil. Procurada pela reportagem, a assessoria de imprensa da Mueller não havia respondido até a publicação deste texto. Já a Philco afirmou que a decisão “reforça a importância da proteção à propriedade intelectual e da preservação da identidade e integridade das marcas no mercado nacional e internacional”.

A decisão, do dia 18 de fevereiro deste ano, é da 19ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, que analisou um recurso da Mueller. A empresa catarinense havia sido condenada anteriormente em uma instância inferior, na 27ª Vara Empresarial de Curitiba, e buscava reverter a decisão.

O impasse entre as duas empresas começou após a Mueller tentar exportar, em 2024, máquinas de lavar roupa com a marca Philco sem a autorização da Britânia Eletrodomésticos S/A, que detém os direitos exclusivos da marca Philco no Brasil. A Britânia acionou a justiça para impedir a prática, alegando uso indevido de sua marca e concorrência desleal.

O caso que gerou a ação se refere à tentativa de exportação de 1.080 equipamentos, que foram retidos pela Alfândega do Porto de Itajaí (SC) no momento de conferência aduaneira feita pela Receita Federal.

A Mueller alegou à Justiça que a operação que fez foi regular, já que havia autorização da Newsan S.A., titular da marca Philco na Argentina. A empresa também afirmou que os produtos que havia fabricado seriam comercializados por Pilisar S/A e não teriam como destino o mercado nacional. Ao analisar o recurso, a desembargadora Luciana Carneiro de Lara, relatora do caso na 19ª Câmara Cível, afirmou que a Mueller não comprovou durante o processo ter autorização da detentora da marca Philco no Brasil, a Britânia, para realizar a produção, circulação e exportação dos produtos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato Médico do Rio Grande do Sul (Simers), nos termos dispostos nos artigos 21, parágrafo 2º, inciso III, e 22, alíneas “a” e “b” do seu Estatuto, CONVOCA seus associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 26 de abril de 2025, às 8h, em primeira chamada, com quórum de 50% dos associados com direito a voto; e às 8h30min, em segunda e última chamada, com qualquer número de associados com direito a voto, presentes no Salão Amarelo - Hotel Plaza São Rafael, Av. Alberto Bins, 514, Térreo - Centro, Porto Alegre/RS, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apreciar o relatório de atividades da Diretoria referente ao ano anterior;
2. Examinar o balanço patrimonial, o demonstrativo de receitas e despesas e o parecer do Conselho Fiscal em relação às contas do exercício fiscal 2024.

Porto Alegre, 25 de abril de 2025.

Marcelo Marsillac Matias
Presidente

Felipe Silva de Vasconcelos
Vice-presidente

 **simers**

UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.

NIRE 43.300.044.513-RS - CNPJ/MF nº 90.441.460/0001-48

Edital de convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam os senhores acionistas da Unicasa Indústria de Móveis S.A. (“Companhia” ou “Unicasa”) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 30 de abril de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma [Microsoft Teams] (“Sistema Eletrônico” ou “Plataforma Digital”) (“AGQ”), com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** a. Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; b. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; c. Deliberar sobre a reversão de parte do saldo da conta Reserva de Expansão (Reserva de Lucros), para compor a distribuição dos Dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; d. Deliberar sobre a distribuição dos Juros sobre Capital Próprio (“JCP”) imputados aos Dividendos Obrigatórios, e a sua respectiva data de pagamento; e. Fixar a remuneração global dos Administradores para o exercício social de 2025. **1. Informações Gerais:** A Companhia informa que a AGO será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), podendo os acionistas participarem e votarem por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do boletim de voto a distância (“Boletim de Voto”), de acordo com a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22” ou “Resolução 81/22”), sendo que para o Boletim de voto produzir efeitos este deverá ser recebido (nas formas indicadas abaixo) pela Companhia até 26 de abril de 2025 (inclusive), ou seja 4 (quatro) dias antes da Assembleia. O acionista, que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da referida resolução, enviando o correspondente Boletim de Voto por meio de seu respectivo agente de custódia, do depositário central, da instituição financeira responsável pela escrituração das ações ordinárias da Companhia (“Escriturador”) ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes nesta proposta da administração e nas orientações para participação na AGO da Unicasa (“Proposta da Administração” e “Manual de Participação”, respectivamente), até a data de 26 de abril de 2025. Se os Boletins de Voto forem recebidos após o dia 26 de abril de 2025, os votos não serão computados. Conforme disposto no artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81/22, os acionistas que pretendam participar e votar na AGO por meio do sistema eletrônico e sem a utilização do boletim de voto a distância, deverão enviar solicitação à Companhia, juntamente com a prova de sua qualidade como acionista, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária contendo a respectiva participação acionária, pelo e-mail dri@unicasamoveis.com.br, até às 17:00 horas do dia 28 de abril de 2025. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações até o mesmo momento e, pelo mesmo meio antes referido. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá, até às 17h do dia 29 de abril de 2025 impreterivelmente, seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro. Caso não receba um e-mail com a confirmação do cadastro ou do upload dos documentos obrigatórios em até 24 horas após o envio - exceto nos cadastros realizados aos finais de semana, quando a confirmação será verificada no dia útil seguinte -, o acionista deverá entrar em contato com a Companhia por meio de endereço de e-mail dri@unicasamoveis.com.br até às 23:59 horas do dia 29 de abril de 2025. Não poderão participar da AGO os acionistas que não se cadastrarem ou não enviarem os documentos obrigatórios para sua participação na AGO até as 23:59 horas do dia 29 de abril de 2025. Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGO, inclusive orientações para envio do(s) Boletim(ns) de Voto e ainda, orientações sobre acesso à plataforma digital e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam da Proposta da Administração e no Manual de Participação. **Em cumprimento à Resolução CVM 81/22, informamos que o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia, necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal, é de 4% (quatro por cento) do capital social votante da Companhia.** A proposta da administração e orientações para participação na AGO, nos termos previstos na Resolução CVM 81/22, os documentos a ela relativos estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM - Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), e de Relações com Investidores da Unicasa (<http://ri.unicasamoveis.com.br>), sendo certo que caso os acionistas tenham quaisquer dúvidas em relação aos procedimentos para participação na AGO virtual estes devem entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia por meio do e-mail dri@unicasamoveis.com.br ou do telefone 54 3455 4425. Bento Gonçalves, RS, 31 de março de 2025. **Gelson Luís Rostirola** - Presidente do Conselho de Administração.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAÇAPAVA DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os sindicalizados da entidade, para participarem de sessões de Assembleias Gerais, que serão realizadas no dia 29 de abril de 2025 na Rua XV de Novembro, 462, sala 1, Caçapava do Sul/RS, conforme segue: I - às 18h30min em primeira convocação e às 18h45min em segunda convocação, em regime extraordinário, para tratar da seguinte ordem do dia: - Redução de Mandato para Fins de Efetivação da Sincronia de Mandatos. II - Às 19h em primeira convocação e às 19h15min em segunda convocação, em regime extraordinário, para tratar da seguinte ordem do dia: - Alteração Estatutária. III - às 19h30min em primeira convocação e às 19h45min em segunda convocação, em regime extraordinário, para tratar da seguinte ordem do dia: - Aprovação de Regulamento Eleitoral. Caçapava do Sul, 25 de abril de 2025. Otile Eugênio Casanova - Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CLUBE DOS JANGADEIROS
CNPJ Nº 92.925.429/0001-08

Nos termos dos artigos 40,41 e 42 do Estatuto Social, convocamos os (as) Senhores(as) Associados (as) das Categorias Proprietário, Proprietário Ilha, Contribuinte e Aspirante, que estejam no pleno exercício dos seus direitos associativos, a participarem da Assembleia Geral Ordinária do Clube dos Jangadeiros, que ocorrerá no dia 31 (trinta e um) do mês de maio de 2025, na Sede do Clube sito à Rua Ernesto Paiva, 139, Porto Alegre/RS, no “Espaço Gourmet”, as 9h (nove horas) em primeira convocação e às 10h (dez horas) em segunda, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) Apreciar as contas do exercício anula anterior 2024, em face do parecer favorável do Conselho Fiscal e da recomendação de aprovação do Conselho Deliberativo, conforme art. 42, I, a) a.1 do Estatuto Social; (b) Eleger o Comodoro e Vice-Comodores para o biênio 2025/2027, dentre os Sócios Proprietários Ilha maiores de 18 anos e com um mínimo de 6 (seis) anos na categoria, que tenham registrado chapa tempestivamente, conforme art.42, I, a) a.2 do Estatuto Social. O regimento a ser observado na Assembleia Geral encontra-se a disposição dos senhores associados na Secretaria Administrativa e nos quadros de aviso. **O prazo para votação a que se refere o item (b) da ordem do dia, será encerrado às 16h.** Porto Alegre, 25 de abril de 2025. Cristiano Roberto Tatsch Comodoro

BE8 S.A.

CNPJ/MF nº 07.322.382/0001-19 - NIRE nº 4330004713-0

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 21 de Março de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 21 de março de 2025, às 10 (dez) horas, na sede social da BE8 S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, na Rod. BR 285, s/nº, km 294, Petrópolis, CEP 99.050-700. **2. Convocação e Presença:** Verificado o quórum necessário para instalação da Reunião do Conselho de Administração diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, a saber: Sr. Francisco Sérgio Turra (Presidente do Conselho de Administração), Sr. Erasmo Carlos Battistella (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Sra. Luciana Girardello Azambuja Battistella, Sr. Marcos Alexandre Citolin, Sr. Paulo Roberto de Souza e Luiz Fernando Sanzogo Giorgi (Membros do Conselho de Administração). **3. Mesa:** A presente reunião foi presidida pelo Sr. Francisco Sérgio Turra e secretariada pelo Sr. Rafael Basso. **4. Ordem do Dia:** O Presidente apresentou aos conselheiros, para exame e discussão, a seguinte ordem do dia no âmbito da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático, para investidores profissionais, no valor total de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), da Companhia, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a ser formalizada por meio do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da BE8 S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Debituristas”, respectivamente): a) a outorga e a constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), a ser formalizada pela celebração do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); b) a outorga, pela Companhia, de procurações com prazo de vencimento vinculado à integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido) no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável; c) a autorização para a diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das matérias desta ordem do dia, incluindo a negociação, discussão e definição dos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos relacionados à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, a aditamentos, a procurações, a requerimentos, a formulários, a declarações, a termos e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios; e d) a confirmação e a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, e relacionados às deliberações anteriores. **5. Deliberações:** Os conselheiros, após examinarem e discutirem, aprovaram por unanimidade as seguintes matérias, sem quaisquer restrições: a) A outorga e a constituição da cessão fiduciária, pela Companhia, para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, designadamente o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Remuneração e os Encargos Moratórios (conforme termos definidos na Escritura de Emissão), conforme aplicável, bem como os acessórios ao principal, a remuneração do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelo Debituristas com assessores legais e/ou honorários advocatícios sucumbenciais, inclusive decorrentes de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos da Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, dos artigos 1.361 e disposições correlatas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”) e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, será constituída cessão fiduciária (i) da totalidade dos direitos e recursos detidos pela Emissora com relação a determinada conta vinculada de sua titularidade, mantida junto ao Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, definido abaixo), nos termos previstos no “Contrato de Cessão Fiduciária de Contas e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária”) e no Contrato de Depósito (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), na qual somente será depositado o Fluxo Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) pela Emissora; e (ii) de todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora sobre a Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo as respectivas aplicações financeiras mantidas e/ou vinculadas à Conta Vinculada (“Cessão Fiduciária”); b) A outorga das procurações com prazo de vencimento vinculado à integral quitação das Obrigações Garantidas no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável; c) A autorização para a diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das matérias desta ordem do dia, incluindo a negociação, discussão e definição dos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos relacionados à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, a aditamentos, a procurações, a requerimentos, a formulários, a declarações, a termos e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios; e d) A confirmação e a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, na negociação e discussão no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária. **6. Disposições Finais:** O Presidente e o Secretário declaram que todos os requisitos e formalidades necessários foram seguidos e verificados na presente Reunião do Conselho de Administração. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião do conselho de administração pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Mesa:** Sr. Francisco Sérgio Turra - Presidente; Rafael Basso - Secretário. **Conselheiros presentes:** Sr. Francisco Sérgio Turra (Presidente do Conselho de Administração), Sr. Erasmo Carlos Battistella (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Sra. Luciana Girardello Azambuja Battistella, Sr. Marcos Alexandre Citolin, Sr. Paulo Roberto de Souza e Luiz Fernando Sanzogo Giorgi (Membros do Conselho de Administração). Passo Fundo/RS, 21 de março de 2025. **Confere com o original lavrado em livro próprio.** **Mesa:** Francisco Sérgio Turra - Presidente da Mesa; Rafael Basso - Secretário da Mesa. **Junta Comercial e Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 10995397 em 06/04/2025 da empresa BE8 S.A. CNPJ 07322382000119 e Protocolo 251082750 - 24/03/2025. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.